



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 27/2025

AUTOR (A): Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do código Braille nas placas comemorativas, de inauguração, de identificação e mapas táteis juntos as placas de orientação dos edifícios utilizados pela Administração Pública, no âmbito do município de Rio Branco, e dá outras providências”.

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 27/2025, de iniciativa do Vereador Samir Bestene, o qual, **“Dispõe sobre a obrigatoriedade do código Braille nas placas comemorativas, de inauguração, de identificação e mapas táteis juntos as placas de orientação dos edifícios utilizados pela Administração Pública, no âmbito do município de Rio Branco, e dá outras providências”.**

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ

Presidente - CMRB